



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloi Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90



PROJETO DE LEI Nº 027/2024

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE MÉDICO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DINIZ JOSÉ FERNANDES, Prefeito Municipal de Jacuizinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, encaminha à Câmara Municipal de Vereadores, para apreciação e discussão, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar Médico, em caráter temporário, por excepcional interesse público, para suprir necessidade emergencial junto a Secretaria Municipal de Saúde, na especialidade, carga horária e remuneração constante do Artigo 2º, da presente Lei.

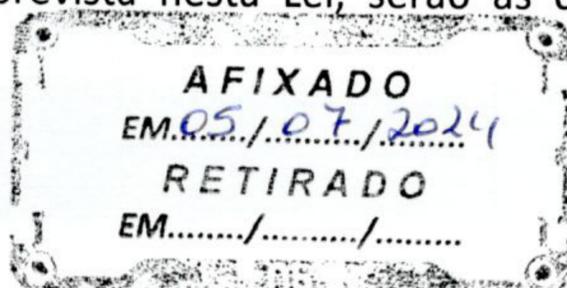
Art. 2º - O cargo de Médico a que se refere o Artigo 1º, desta Lei, se efetivará conforme as especificações do Quadro que segue:

Número vagas	Denominação cargo	Carga horária semanal	Remuneração Mensal
01	Médico Clínico Geral	08 horas	R\$. 6.640,64

Paragrafo-Único – Os valores da remuneração mensal constantes do *caput* deste Artigo serão revisados e/ou aumentados toda vez que houver revisão e/ou aumento dos vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo, nos mesmos índices e nas mesmas datas.

Art. 3º – O caráter emergencial, excepcional e temporário de que trata o Art. 1º desta Lei, decorre do término da contratação temporária de Médico Clínico Geral autorizada pela Lei Municipal Nº 1.343/2022, bem como do aumento da demanda nesse período do ano; da falta de Servidores, concursados e nomeados para esse cargo; da ausência de Servidores no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Município disponíveis para as tarefas à serem executadas pelo contratado; bem como da necessidade de mais profissionais médicos para atuarem junto ao Sistema Público de Saúde.

Art. 4º - As atribuições, os direitos e as obrigações da contratação prevista nesta Lei, serão as constantes do respectivo instrumento





Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloi Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

contratual e aplicados, no que couber, as disposições do Regime Jurídico dos Servidores do Município de Jacuizinho.

Art. 5º - A contratação de que trata a presente Lei, será realizada pelo período de até doze (12) meses, podendo ser prorrogada pelo prazo previsto na Legislação Municipal que dispõe sobre a matéria, havendo necessidade e interesse público, bem como, poderá ser extinta a qualquer tempo, na hipótese de extinção de alguns ou de todos os motivos que deram origem a mesma, e que estão previstos no Art. 3º desta Lei.

Art. 6º - A contratação prevista nesta Lei, será de natureza Administrativa, ficando assegurados ao Contratado os direitos e deveres previstos no Regime Jurídico dos Servidores Municipais de Jacuizinho, e o sistema Previdenciário será o do Instituto Nacional de Seguro Social – INSS.

Art. 7º - O processo seletivo simplificado para a contratação temporária a que se refere esta Lei, será de provas objetivas e/ou de provas práticas, ou ainda de provas de título, permitida a pontuação por tempo de experiência profissional na respectiva atividade, para fins de classificação ou como requisito de contratação.

Art. 8º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão atendidas por conta das Dotações Orçamentárias próprias do Orçamento Municipal.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JACUIZINHO/RS, 04 de julho de 2024.

DINIZ JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Data supra.

João Miguel Schaefer Fiuza

Secretário Municipal da Administração



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloi Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 027/2024

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORAS E SENHORES VEREADORES:

Anexo a presente Mensagem Justificativa temos a grata honra de estar repassando às mãos de Vossas Excelências, para que seja submetido à superior apreciação desse Poder Legislativo, o Projeto de Lei Nº 027/2024, que **Autoriza a Contratação de um Médico por excepcional interesse público, para atender necessidade temporária junto a Secretaria Municipal de Saúde.**

A contratação de um Médicos Clínico Geral, com carga horária semanal de 08 horas, objetiva primeiramente substituir o profissional da área médica que vem atuando no Município, nos termos da autorização concedida pela Lei Municipal Nº 1343/2022, cuja contratação encerra-se no dia 12 de agosto.

Além disso, nesta época do ano, durante o inverno, é sabido que a demanda por atendimentos e consultas médicas aumentam consideravelmente, pelos efeitos que o inverno causam na saúde das pessoas, especialmente de crianças e daquelas pessoas mais idosas.

Assim, para minimizar essa situação, e não deixar a nossa população desassistida, estamos solicitando a contratação temporária de que trata o Projeto de Lei em anexo.

Tendo em vista que no Quadro de Servidores Efetivos do Município não há funcionários disponíveis para a execução das tarefas à serem executadas pelo contratado, a alternativa é a contratação temporária, em caráter excepcional.

Quando aos demais requisitos dessa contratação, os mesmos constam dos dispositivos do Projeto de Lei anexo.

Por fim, estamos anexando o estudo de Impacto Orçamentário-Financeiro, onde se comprova a viabilidade orçamentária e financeira dessa contratação, cumprindo assim com o que determinam os dispositivos da Lei Complementar 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

São estas, Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Vereadores, as justificativas ao Projeto de Lei em anexo, no entanto continuamos à inteira disposição de Vossas Excelências, para quaisquer outros esclarecimentos que julgarem necessário.

DINIZ JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal